

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 01/2026 – PROGRAMA DE FORTALECIMENTO E CONSOLIDAÇÃO DAS
ATIVIDADES DE EXTENSÃO NO ÂMBITO DA PÓS-GRADUAÇÃO DA UFJF

A Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP) e a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso das atribuições que lhes conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFJF, tornam público o presente Edital e convida os professores permanentes e colaboradores dos Programas de Pós-Graduação acadêmicos ou profissionais dos *campi* da UFJF a apresentarem propostas de ações de extensão na modalidade de Extensão na Pós-Graduação, com pleito de recursos de custeio, de acordo com as condições e vigência contidas neste Edital.

1. OBJETIVO

- 1.1. Este edital, à luz do proposto na [Portaria Conjunta CAPES/SESu nº01, de 08 de novembro de 2023](#), tem a finalidade “contribuir para o fortalecimento das atividades de extensão no âmbito da pós-graduação, por meio de atividades integradas de ensino, pesquisa e extensão realizadas em diálogo com diversos setores da sociedade, com vistas a subsidiar os gestores públicos na elaboração das políticas que sejam socialmente relevantes, interdisciplinares e que contribuam para o desenvolvimento sustentável, a cidadania, a justiça, o fortalecimento da democracia, a participação social, a qualidade de vida e a redução de assimetrias no Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG)”. Dessa forma, visa:
- fomentar ações que tenham proposições com impacto na sociedade e transformação social, alinhadas com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030;
 - promover a formação acadêmica contextualizada com as demandas da sociedade;
 - desenvolver o pensamento crítico e atuação acadêmica e profissional comprometidas com a promoção da cidadania, em consonância com a função social da educação superior;
 - favorecer a geração de impacto na formação da(o) estudante de pós-graduação e transformação social tanto para a comunidade externa como para a instituição;
 - estimular a realização de ações de extensão que, na sua execução, combinem modelos, conceitos e metodologias oriundos de várias disciplinas e áreas do conhecimento, e assim promover a colaboração entre os PPGs, unidades acadêmicas, e outros setores da sociedade formando alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais que visem a produção de conhecimento e a solução de problemas de forma multidimensional.

2. MODALIDADES

- 2.1. No âmbito deste Edital, serão apoiadas atividades extensionistas propostas por professores permanentes e colaboradores de Programa(s) de Pós-Graduação descritas no item 2.3, em documento com, no máximo, 6 páginas (com estrutura e limites estabelecidos no item 7.1.3). O modelo do documento de submissão a ser seguido está disponível na página da PROPP junto ao edital: <https://www2.ufjf.br/propp/editais/editais-propp-proex/>.
- 2.2. No presente edital, serão atendidas 20 (vinte) propostas, em ordem de classificação por nota e demais critérios estabelecidos neste edital, sendo 17 (dezessete) destinadas ao *campus* JF e 3 (três) ao *campus* GV.
- 2.3. A atividade extensionista deverá ser apresentada sob forma de **Ação de extensão**: processo educativo, cultural, científico e político, indissociável do ensino e pesquisa, que promove interação transformadora entre universidade e sociedade. Baseia-se no diálogo, interdisciplinaridade e impacto na formação do estudante, visando a transformação social e o

desenvolvimento regional. Os instrumentos de extensão são organizados em modalidades como programas, projetos, cursos, oficinas, eventos e prestação de serviços, abrangendo áreas como cultura, direitos humanos, educação, saúde e tecnologia.

3. APOIO

3.1. DO APOIO EM SERVIÇOS SOLICITADO À PROPP:

- 3.1.1. Poderá ser concedida a solicitação de apoio em custeio para diárias e passagens nacionais, serviço de terceiros (exceto coffee break/alimentação) e materiais de consumo identificados no Anexo II – Portaria CAPES nº 59, de 14 de maio de 2013, desde que de acordo com a disponibilidade orçamentária no âmbito do resultado final da Portaria Conjunta CAPES/SESu - Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEX-PG) e dentro do limite de cota estabelecido no item 3.1.2. Os itens financiáveis podem ser consultados no anexo A deste edital. Os itens pleiteados deverão estar descritos na planilha constante do anexo B deste edital.
- 3.1.2. O valor solicitado para custeio deverá ser de, no máximo, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por ação.
- 3.1.3. Não haverá repasse financeiro de valores monetários em espécie aos Coordenadores que tiverem suas propostas contempladas com apoio em serviços pela PROPP, sendo os mesmos pagos pelo cartão pesquisador gerido pela PROPP, segundo critérios expressos na Portaria STN nº 448, de 13/09/2002 no que se refere a **itens de custeio**.
- 3.1.4. Os recursos concedidos no âmbito deste edital não poderão ser utilizados para pagamento de bolsas ou material permanente.
- 3.1.5. Para prestação de contas, deverão ser reunidos documentos identificados no Anexo II – Portaria CAPES nº 59, de 14 de maio de 2013, item 8.1 “a” e “b” (<http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=5402>).

4. ELEGIBILIDADES, CONDIÇÕES E COMPROMISSOS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Da coordenação da proposta:
 - 4.1.1. Está prevista a figura de um coordenador para a ação, a saber, seu coordenador pedagógico.
 - 4.1.2. Poderá ser coordenador pedagógico da ação qualquer professor efetivo da UFJF que atue como docente permanente ou colaborador em programa de pós-graduação *stricto sensu*, acadêmico e/ou profissional, de ambos os *campi* da UFJF. Em seu nome é que estará o projeto submetido. Será responsável por apresentar o(s) relatório(s) parcial e/ou final junto à PROPP e PROEX e realizar a prestação de contas, dentre outras atribuições descritas neste edital.
 - 4.1.3. São estimuladas propostas que envolvam docentes de mais de um Programa de pós-graduação, com o objetivo de promover interdisciplinaridade e atender à complexidade das demandas, contudo um deles será o programa responsável em atestar o coordenador pedagógico e, portanto, este será entendido como programa proponente principal.
 - 4.1.4. Caso o coordenador pedagógico da ação se afaste durante o período de vigência do edital, deverá indicar um vice-coordenador pertencente ao programa de pós-graduação que o indicou. Caso ambos, coordenador e vice-coordenador, se afastem, a coordenação e a eventual vice-coordenação serão assumidas pelo coordenador do programa de pós-graduação proponente principal. Essas mudanças deverão ser formalmente informadas junto à Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
 - 4.1.5. A coordenação pedagógica da ação deverá ser responsável pela vinculação das ações previstas aos princípios e objetivos dos Projetos Pedagógicos do(s) Curso(s) de pós-graduação envolvido(s), realização dos processos avaliativos e destinação de recursos,

registro junto à PROEX via SIGA, bem como reunião de documentação visando prestação de contas em acordo com o previsto no manual do cartão pesquisador, disponível no link: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/27062023_manual-cartao-b-pesquisa-capes-2023.pdf

- 4.1.6. Todas as propostas deverão cumprir os procedimentos acadêmicos e administrativos das Unidades Acadêmicas ou órgãos similares a que estão vinculadas, sendo devidamente aprovadas nas instâncias competentes, observadas as tramitações institucionais pertinentes.
- 4.1.7. Cada programa poderá endossar, através do coordenador do programa de pós-graduação proponente principal, até 03 (três) propostas de extensão no âmbito deste edital, independente da opção de *campi* indicada.
- 4.1.8. Cada coordenador pedagógico poderá apresentar uma única proposta no âmbito do presente edital.
- 4.1.9. O coordenador pedagógico de proposta aprovada terá que, obrigatoriamente, no momento em que for solicitado, produzir relatório parcial e/ou final, pormenorizado, bem como participar dos eventos organizados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e Pró-Reitoria de Extensão ligados a este edital. O não cumprimento deste disposto impedirá a participação deste coordenador da proposta nos editais subsequentes da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e da PROEX, bem como a certificação de participantes, enquanto sua situação não for regularizada.
- 4.1.10. O coordenador pedagógico de proposta aprovada será responsável por organizar as atividades de forma a serem monitoradas e avaliadas por comissão designada pelas Pró-Reitorias de Pós-Graduação e Pesquisa e de Extensão, para este fim.
- 4.1.11. O coordenador pedagógico da proposta aprovada deverá fazer referência ao apoio da CAPES/SESu, Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e Pró-Reitoria de Extensão em todas as publicações, apresentações e outros documentos referentes à proposta aprovada nesta Pró-Reitoria, fazendo uso da logomarca oficial da UFJF e da CAPES, quando cabível.

5. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 5.1. A submissão da proposta será realizada de forma eletrônica, pelo coordenador pedagógico da mesma, por meio da plataforma SIGA-Pesquisa, no período de 02/02/2026 a 06/03/2026.
- 5.2. A submissão da proposta será efetivada somente mediante os seguintes procedimentos:
 - a. Indicação da opção do edital 01/2026 – Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação (PROEX-PG): *campus* Juiz de Fora **ou** *campus* Governador Valadares na guia SUBMISSÃO, bem como o eixo de demandas levantadas junto à sociedade civil (itens 1 a 8) ou a serem despertadas junto à comunidade local (item 9) a qual a proposta tem aderência (anexo C) e Comitê Assessor de Pesquisa em que pretende ser Projeto no SIGA-Pesquisa;
 - b. Anexação dos documentos necessários na plataforma SIGA-Pesquisa, conforme o item 5.3;
 - c. Submissão eletrônica da proposta, em guia específica para este fim na plataforma SIGA-Pesquisa.
- 5.3. Caberá ao coordenador pedagógico da proposta anexar na plataforma SIGA-Pesquisa os demais documentos abaixo relacionados:
 - 5.3.1. Ofício assinado pelo coordenador do programa de pós-graduação proponente principal da proposta, indicando seu coordenador pedagógico;
 - 5.3.2. Plano de Trabalho para discente(s) voluntário(s) de pós-graduação (condição obrigatória), observadas as atividades de extensão necessárias para a consecução do projeto. Um único plano genérico será enviado, indicando o quantitativo de voluntários que forem necessários para o seu cumprimento (máximo de 5 voluntários). No caso de indicação de discente(s)

voluntário(s) de graduação (condição opcional), o mesmo é solicitado (um plano genérico de trabalho, com indicação de quantitativo, de no máximo, 3 voluntários);

- 5.3.3. Carta de anuência de parceiro externo, em caso de indicação de parceiro(s) externo(s), preenchida com os dados do mesmo. A carta deverá ser assinada pelo representante do parceiro e anexada ao SIGA-Pesquisa. Para cada parceiro externo indicado, é necessária a anexação da respectiva carta de anuência. Caso o(s) parceiro(s) indicado(s) sejam escolas municipais de Juiz de Fora, o proponente deverá indicar como parceiro externo o “Município de Juiz de Fora”. Os dados do dirigente deverão ser da Secretaria de Educação e os dados do responsável deverão ser do ocupante do cargo de diretor(a) da escola parceira. A carta deverá ser assinada pela direção da escola e ter a aprovação expressa da Secretaria de Educação do município. Potenciais parceiros externos levantados pelo Fórum Popular de Extensão estão disponíveis junto à PROEX, caso haja interesse do proponente, segundo os itens 1 a 8 do anexo C de ambos os *campi*;
- 5.3.4. Em caso de parceiro(s) externo(s), ofício assinado pelo coordenador da proposta e direcionado à PROPP, solicitando dispensa de chamamento público pelo fato de o parceiro externo atender às seguintes exigências: ser instituição/empresa pública ou instituição privada sem fins lucrativos e que tenha manifestado a demanda previamente. A não anexação deste documento inviabiliza a tramitação do acordo de cooperação com os parceiros externos indicados e a declaração da não ocorrência de impedimentos (Anexo D);
- 5.3.5. A solicitação de apoio em serviços de custeio deverá ser anexada no SIGA-Pesquisa, devidamente preenchida (anexo B). Os valores a serem indicados na planilha de solicitação de apoio deverão estar dentro dos limites financeiros e de oferta estabelecidos neste edital;
- 5.3.6. Após o cumprimento dos procedimentos descritos nos itens 5.1 e 5.2, a Gerência de Pesquisa e Núcleo Administrativo e Financeiro da PROPP analisarão a documentação anexada à proposta no SIGA-PESQUISA. Em caso de ausência de algum dos documentos listados nos itens anteriores ou inadequação do descrito no item 5.3.5, a proposta será INDEFERIDA.
- 5.3.7. Em hipótese alguma, após a submissão da proposta na plataforma SIGA-PESQUISA, será permitida a inclusão ou alteração de quaisquer informações e/ou documentos apontados no item 5.3.

6. INDEFERIMENTO DE PROPOSTAS

- 6.1. As propostas de ação de extensão deverão ser submetidas eletronicamente pelo SIGA-PESQUISA, dentro do prazo de submissão estipulado por este edital, com os documentos elencados nos itens 5.3 devidamente anexados;
- 6.2. Serão indeferidas as propostas que:
 - 6.2.1. Apresentarem documentação incompleta;
 - 6.2.2. Não forem elaboradas conforme o previsto neste edital;
 - 6.2.3. Forem submetidas em duplicidade.
 - 6.2.4. Ultrapassarem o limite de apresentação de propostas previsto nos itens 4.1.7 e 4.1.8 deste Edital.
- 6.3. O não cumprimento dos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 indica a eliminação da proposta no referido edital;
- 6.4. Serão indeferidas propostas que incluam itens na planilha do anexo B que se caracterizem como solicitações não contempladas com recursos de custeio segundo anexo A constante em anexo a esse edital;
- 6.5. As ações deste edital devem estar em consonância, no que couber, com a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e

as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Para tanto, passa a ser obrigatório o prévio chamamento público para credenciamento final dos parceiros a serem contemplados pela Proposta de Trabalho, salvo exceções devidamente justificadas.

7. ANÁLISE E APROVAÇÃO

7.1. Caberá à PROPP:

- 7.1.1. Analisar a documentação dos processos e publicar a lista de propostas deferidas ou indeferidas apenas quanto à solicitação de apoio à PROPP;
- 7.1.2. Encaminhar as propostas deferidas para dois avaliadores do CAP indicados pela PROPP que em conjunto com um membro indicado pela PROEX, avaliarão as propostas (total de 3 membros) segundo a tabela de avaliação abaixo;
- 7.1.3. As propostas serão analisadas de acordo com conceito, diretrizes, áreas e linhas temáticas e modalidades de extensão expressas no Plano Nacional de Extensão, considerando os quesitos a seguir, podendo atingir o máximo de 100 pontos:

Nº	QUESITO	PONTUAÇÃO
1	Justificativa da proposta (apresentação da proposta máxima ½ página)	De 0 a 10
2	Caracterização dos beneficiários (apresentação máxima ½ página)	De 0 a 05
3	Fundamentação teórica (apresentação máxima 1 página)	De 0 a 10
4	Explicitação de objetivos e metas (apresentação máxima ½ página)	De 0 a 10
5	Adequação e qualidade da metodologia (apresentação máxima 1 página)	De 0 a 10
6	Relação com projeto pedagógico do(s) curso(s) de pós-graduação serem vinculados à proposta e Impacto na formação profissional (apresentação máxima ½ página)	De 0 a 15
7	Integração entre extensão e pesquisa (apresentação máxima ½ página)	De 0 a 05
8	Relação com a sociedade e impacto social (apresentação máxima 1 página)	De 0 a 25
9	Indicadores de monitoramento, avaliação e divulgação (apresentação máxima ½ página)	De 0 a 10

7.1.4. Na avaliação das propostas, serão observados os seguintes indicadores em relação aos quesitos:

- a. Quesito 01 – Justificativa da proposta: destaque dos motivos, relevância e contribuição social e acadêmica das ações previstas na proposta;
- b. Quesito 02 – Caracterização dos beneficiários: indicação das características socioeconômicas, culturais e políticas dos beneficiários;
- c. Quesito 03 – Fundamentação teórica: levantamento preliminar das categorias teóricas que darão suporte às ações e às análises a serem desenvolvidas;

- d. Quesito 04 – Explicitação de objetivos e metas: elaboração adequada do objetivo geral e metas como resultante do detalhamento da justificativa articulado ao referencial teórico explicitado;
 - e. Quesito 05 – Adequação e qualidade da metodologia: indicação e adequação dos processos interventivos e de investigação de forma a materializar o conteúdo expresso nos objetivos e metas, articulados à fundamentação teórica;
 - f. Quesito 06 – Relação com projeto(s) pedagógico(s) do(s) curso(s) de pós-graduação proponente(s) dos discentes a serem vinculados à proposta e impacto em sua formação profissional: vinculação das atividades de extensão e de pesquisa com as linhas de pesquisa do(s) programa(s), no que se refere à constituição de habilidades que se relacionam com as diretrizes estabelecidas pelas Unidades Acadêmicas, bem como devem ser explicitados os resultados técnicos, científicos e sociais esperados na formação profissional dos discentes, por meio do desenvolvimento de habilidades no campo da extensão e da pesquisa, valorizando as atividades interdisciplinares promovidas pela proposta. Serão valorizadas propostas que evidenciem a integração de diferentes programas, valorizando ações interdisciplinares e a inclusão de voluntários de graduação.
 - g. Quesito 07 – Integração entre extensão e pesquisa: apresentação articulada da dimensão interventiva e empírica no desenvolvimento da proposta;
 - h. Quesito 08 – Relação com a sociedade e impacto social: impacto social, pela ação de superação dos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação; relação multilateral com os outros setores da sociedade pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais; contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional; atendimento à comunidade ou setor, com vistas à futura autonomia dos sujeitos;
 - i. Quesito 09 - Indicadores de monitoramento, avaliação e divulgação: descrição do processo de acompanhamento e avaliação com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação das ações. Também deverá ser descrito o planejamento previsto para divulgação da ação de extensão, tanto para a comunidade interna, quanto para a externa.
- 7.1.5. Os avaliadores disponibilizarão, além da pontuação conforme indicado na Tabela de Avaliação, parecer qualitativo das propostas avaliadas.
- 7.1.6. A nota da proposta será determinada pela média aritmética dos totais das 2 (duas) maiores notas atribuídas pelos avaliadores, ou seja, será descartada a menor nota emitida. Serão aprovadas as propostas que atingirem o mínimo de 70 pontos e, a partir de então, serão apresentadas por ordem decrescente de pontuação, separadas por *campi*.
- 7.1.7. Serão priorizadas, na ordem:
- a. as propostas apresentadas por coordenadores pedagógicos de propostas que não foram contempladas nos Editais 01/2024 e 01/2025 – Programa de Fortalecimento e Consolidação das Atividades de Extensão no Âmbito da Pós-Graduação da UFJF;
 - b. coordenadoras pedagógicas que ingressaram na carreira do Magistério Superior da UFJF por sistema de reserva de vagas;
 - c. demais coordenadores pedagógicos que ingressaram na carreira do Magistério Superior da UFJF por sistema de reserva de vagas;
 - d. demais proponentes.

- 7.1.8. Mesmo nos casos em que as propostas obtenham avaliação superior, elas serão consideradas apenas após a análise e atendimento de todas as prioridades listadas acima, que tenham sido deferidas e cuja proposta tenha obtido avaliação satisfatória no presente edital.
- 7.1.9. Utilizar-se-ão como critérios de desempate no resultado final, caso necessário, os seguintes itens:
- a. maior nota obtida no quesito relação com a sociedade e impacto social;
 - b. maior nota do programa proponente principal na última avaliação da CAPES;
 - c. maior tempo em exercício docente do coordenador da proposta na UFJF.
- 7.1.10. É vedado ao avaliador analisar e emitir parecer de proposta oriunda de programa ao qual esteja vinculado ou que pertença à sua mesma unidade acadêmica/setor.

8. DA CONCESSÃO DO APOIO EM CUSTEIO PELA PROPP

- 8.1. De acordo com a disponibilidade orçamentária da proposta CAPES-SESu e dentro do limite de cota estabelecido no item 3.1.2, poderá ser concedida a solicitação de apoio às ações de extensão ligada aos itens financiáveis, tais como:
- 8.1.1. Material de consumo: aquisição de materiais de escritório, materiais didáticos, materiais de laboratório, suprimentos e outros itens utilizados na realização das ações de extensão da pós-graduação;
- 8.1.2. Serviços terceirizados: contratação de serviços de apoio, como serviços gráficos, serviços de transporte, serviços de tradução, entre outros necessários para o desenvolvimento das ações de extensão da pós-graduação;
- 8.1.3. Diárias e passagens nacionais: cobertura de despesas com diárias e passagens para a participação de professores, pesquisadores e estudantes em eventos, cursos, visitas técnicas e outras atividades relacionadas à proposta de ações de extensão da pós-graduação;
- 8.1.4. Locação de equipamentos: despesas com a locação de equipamentos necessários para a realização das atividades de extensão da pós-graduação, como equipamentos audiovisuais, equipamentos de informática, equipamentos de laboratório, entre outros;
- 8.1.5. Custos de comunicação e divulgação: cobertura de despesas com a divulgação e comunicação das atividades de extensão da pós-graduação, incluindo a produção de materiais promocionais, impressão de folders, divulgação em mídias sociais, entre outros.
- 8.2. Toda documentação para prestação de contas deverá ser, em tempo hábil e definido pela PROPP, apresentada, em atendimento ao exposto no Anexo II – Portaria CAPES nº 59, de 14 de maio de 2013 (<http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=5402>).
- 8.3. Caso não seja encaminhada nenhuma solicitação de recurso até 3 meses após a divulgação do resultado final deste edital, o projeto será desconsiderado e o recurso redistribuído igualmente entre os demais projetos aprovados.

9. VIGÊNCIA DO EDITAL E VIGÊNCIA DAS AÇÕES

- 9.1. Os programas e projetos de extensão aprovados e apoiados neste edital terão sua vigência estabelecida em **até 06 (seis) meses**, compreendidos entre maio de 2026 e outubro de 2026.
- 9.2. As demais datas e prazos seguirão o estabelecido no Cronograma deste edital.

10. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do edital	02/02/2026

Etapa	Data
Período de submissão da proposta pelo SIGA-Pesquisa	02/02 a 06/03/2026
Análise de documentação pela PROPP	09/03 a 11/03/2026
Resultado de propostas deferidas e indeferidas quanto à documentação	12/03/2026
Pedido de reanálise de documentação	13/03 a 16/03/2026
Resultado definitivo de propostas deferidas e indeferidas	16/03/2026
Período de avaliação	17/03 a 31/03/2026
Resultado parcial	01/04/2026
Período para pedido de reconsideração	02/04 a 03/04/2026
Período de avaliação dos pedidos de reconsideração	06/04 a 07/04/2026
Resultado final e alocação de recursos	08/04/2026
Prazo para entrega do processo seletivo de voluntários	09/04 a 30/04/2026
Período de vigência das propostas aprovadas (06 meses)	01/05 a 31/10/2026
Período para entrega de relatório final dos programas e projetos executados no âmbito do edital	01/11 a 01/12/2026

11. DEFERIMENTO DE PROPOSTAS E PEDIDO DE REANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

- 11.1. O pedido de reanálise poderá ser solicitado através de memorando encaminhado para o e-mail **proreitoradj.propp@ufjf.br**, no período estipulado no Cronograma, com o assunto “PEDIDO DE REANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO – **EDITAL Nº 01/2026 - Extensão/Pós-graduação**”.
- 11.2. No procedimento de pedido de reanálise de documentação, não será permitida a inclusão ou substituição de quaisquer documentos apontados no item 5.3.

12. RESULTADO PARCIAL

- 12.1. O resultado da classificação parcial será divulgado na página da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, por título da proposta, em ordem decrescente da pontuação média obtida pelas propostas junto aos avaliadores. Serão disponibilizadas listas para os *campi* JF e GV em separado.

13. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- 13.1. Ao resultado parcial caberá pedido de reconsideração, devendo ser enviado exclusivamente para o e-mail **proreitoradj.propp@ufjf.br**, no período indicado no cronograma, com o assunto “Pedido de Reconsideração – **EDITAL Nº 01/2026 - Extensão/Pós-graduação**”.
- 13.2. A análise do pedido de reconsideração será realizada por um quarto avaliador. No caso de reavaliação, o cálculo da média final será feito considerando a maior nota atribuída pelos dois primeiros avaliadores e a nota deste quarto avaliador.
- 13.3. O pedido de reconsideração é restrito à reavaliação das propostas submetidas pelo Coordenador proponente, sendo vedado pedido de reconsideração de nota referente à proposta submetida por outro Coordenador.

14. RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final será divulgado na página da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, no dia 08/04/2026, após 14 horas.

14.2. A disponibilização do apoio financeiro solicitado à PROPP levará em consideração a classificação dos projetos em ordem decrescente de nota, dentre o número de cotas estabelecidas nos itens 3.1.2 e a disponibilidade orçamentária da CAPES/SESu.

15. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

15.1. Os programas e projetos aprovados no âmbito deste edital deverão participar, obrigatoriamente, de processo de avaliação e monitoramento das ações desenvolvidas para fins de produção de indicadores, que destaquem a indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão.

16. ENTREGA DE RELATÓRIO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. O coordenador do projeto, selecionado no âmbito deste edital, deverá elaborar relatório das atividades executadas em formulário específico para este fim, no período de 01/11 a 01/12/2026.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. Propostas que tenham potencial de gerar dados a serem utilizados sob forma de pesquisa deverão ser submetidas, em tempo hábil, ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos.

17.2. Em caso de dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a PROPP pelo e-mail proreitoradj.propp@ufjf.br. A resposta será dada pela PROPP em até 5 (cinco) dias úteis.

17.3. A PROPP e a PROEX não se responsabilizam por qualquer intercorrência na submissão de propostas a este edital motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o término do prazo.

17.4. A PROPP e a PROEX se resguardam de quaisquer intercorrências referentes a alterações de prazos e/ou impossibilidade na realização das execuções que ultrapassem o âmbito destas Pró-Reitorias.

17.5. Os casos omissos neste edital serão avaliados e julgados pelo Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa.

Juiz de Fora, 02 de fevereiro de 2026.

Prof.^a Dr.^a Priscila de Faria Pinto
Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa

Profa. Dr.^a Isabel Cristina Gonçalves Leite
Pró-Reitora Adjunta de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof.^a Dr.^a Érika Andrade e Silva
Pró-reitora de Extensão

Prof.^a Dr. Marco Antônio Escher



PRÓ-REITORIA DE

PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

PRÓ-REITORIA DE

EXTENSÃO

Pró-reitor Adjunto de Extensão